



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



### Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 16/2025 Processo nº 191/2025

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças e Orçamento, emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

#### I. Exposição da Matéria

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que ***“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, ALTERANDO-SE AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 278/2013 E 329/2018.”***

A propositura em tela busca obter autorização legislativa para a reorganização da estrutura administrativa do Município, com a criação de duas novas Secretarias: Secretaria de Habitação Popular e Secretaria de Bem-Estar Animal, e os respectivos cargos em comissão (6) que serão alocados nas secretarias

O autor, por meio da Mensagem nº 054/25 argumenta que a criação da Secretaria de Habitação Popular se justifica pelo fortalecimento da política habitacional local, diante da crescente demanda por programas de interesse social, regularização fundiária e captação de recursos. Já a Secretaria de Bem-Estar Animal decorre do avanço das políticas públicas de proteção e defesa animal, com foco em controle populacional, incentivo à adoção e campanhas educativas. O Poder Executivo ressalta que a reorganização proposta “preserva o equilíbrio financeiro do Município”, visto que as despesas serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem comprometer o planejamento fiscal.

No tocante a criação dos cargos disposto no Art. 6º, o autor busca autorização para criação de 06 cargos em regime de comissão, além da ampliação de 2 Secretários Municipais, para atender as demandas das duas secretarias a ser criadas sendo: 2 (dois) cargos de “Gerente”, Grupo G-1 (Ensino Superior, R\$ 7.830,55); 2 (dois) cargos de “Assessor Superior”, Grupo B-1 (Ensino Superior, R\$ 4.840,69); 2 (dois) cargos de “Assessor Setorial”, Grupo A-1 (Ensino Superior, R\$ 3.416,98).

O Projeto de Lei Complementar ainda detalha nos Arts. 4º e 5º as atribuições específicas de cada nova secretaria

#### II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, destacamos que a presente propositura já tramitou pela comissão de Justiça e Redação recebendo Parecer Favorável no tocante a legalidade e constitucionalidade,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo



de forma a corroborar com a Consulta nº 0570/2025/MN/G/DDR da empresa de assessoria jurídica

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o Secretário de Finanças atesta através do Despacho nº 184/2025 que para o exercício de 2025, o impacto será absorvido por readequação das dotações orçamentárias já fixadas. Para os exercícios de 2026 e 2027, o custo será incorporado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs). O mesmo documento ainda possui como anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro que prevê os valores que serão dispendidos para o triênio sendo para a finalização do ano está previsto um impacto no montante de \$ 230.918,71 e para o exercício completo de 2026 será o montante de R\$ 352.672,80.

Entendemos que a criação das Secretarias de Habitação Popular e de Bem-Estar Animal é de suma importância para o aprimoramento da gestão municipal, permitindo maior foco e eficiência na execução de políticas públicas essenciais. Apesar do impacto previsto na folha de pagamento gerada pela criação dos cargos, há de se ponderar que a criação de secretarias autônomas possibilita uma maior oportunidade para o recebimento de recursos externos, como emendas parlamentares de outras esferas, fundos, entre outros.

Diante de todo exposto, não se identifica óbice para a sua regular tramitação e aprovação por esta Casa Legislativa.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Ressalta-se que esse parecer foi elaborado em cima do Projeto de Lei Complementar Nº 16/2025. Após análise detalhada do projeto a relatora **não propõe emenda ao projeto**.

### IV. Decisão da Relatora

Diante de todo exposto, esta Relatoria considera que a presente proposição não apresenta vícios, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
**Relatora**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**



## **PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Seguindo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 37, da Resolução Nº 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2025.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**Presidente/Relatora**

**VEREADOR MÁRCIO DENER CORAN**  
**Vice-Presidente**

**VEREADORA MARCOS PAULO CEGATTI**  
**Membro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5G83-453T-3H8S-1W40



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5G83453T3H8S1W40>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5G83-453T-3H8S-1W40**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5G83-453T-3H8S-1W40